

Ofício nº 071/2023 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 11 de maio de 2023.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto que declara como área de especial interesse social - AEIS, para fins de urbanização e regularização, autoriza a implantar o loteamento residencial e estabelece os respectivos padrões especiais de urbanização, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.05.11 12:29:55 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM – JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que declara como Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de urbanização e regularização e autoriza a implantar o loteamento residencial no imóvel situado à Avenida Ipê, Bairro Márcia Veloso e estabelece os respectivos padrões especiais de urbanização.

A Área de Especial Interesse Social - AEIS, bem como as normas para regularização da área, estabelece normas para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, objetivando-se viabilizar a implantação de loteamento popular em nossa cidade mediante a utilização do instituto de planejamento e gestão urbanístico-habitacional, com o que, vale ressaltar, busca-se, com relevo, possibilitar o acesso à casa própria por um número cada vez maior de pessoas e famílias da nossa comunidade, de forma a favorecer, sobremaneira, àquelas de menor poder aquisitivo.

Neste contexto, como é consabido, cabe aduzir-se que a atual dinâmica social e demandas dela decorrentes, vem exigindo, cada vez mais, que o instituto da AEIS não tenha utilização restrita aos casos de regularização e/ou de parcelamentos isolados do solo urbano, mas, também, que esse instrumento esteja contemplado no planejamento afeto aos programas públicos de habitação de interesse social, que visam, justamente, atender o direito constitucional à moradia, erigido a condição de garantia fundamental, nos termos do art. 6º, *caput*, da Constituição da República.

À vista disso, demonstramos em anexo o memorial descritivo da área para implantação da AEIS.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.05.11 12:30:10 -03'00'

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 11 DE MAIO DE 2023.

“Declara como área de especial interesse social - AEIS, para fins de urbanização e regularização, autoriza a implantar o loteamento residencial e estabelece os respectivos padrões especiais de urbanização e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO HABITACIONAL

Art. 1º - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, destinados à população de baixa renda, nos termos da Lei Complementar nº 003, de 10 de outubro de 2006, o imóvel com as seguintes características e especificações: imóvel urbano, caracterizado pelo Setor 007, Quadra 97-B, Lote 002, Bairro MARCIA VELOSO, situado na AVENIDA IPÊ, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE limita-se com os lotes de nº 001 E 001-A, medindo 110,00 m (cento e dez metros) sendo o fundo. AO SUL limita-se com a Avenida Ipê, medindo 118,00 m (cento e dezoito metros), sendo a frente. AO LESTE limita-se com a Rua Paraíba, medindo 228,00 m (Duzentos e vinte e oito metros) sendo o lado esquerdo. AO OESTE limita-se com a Rua Rio Grande do Norte, medindo 335,00 m (trezentos e trinta e cinco metros), sendo o lado direito, perfazendo uma área de 26.391,00 m² (vinte e seis mil e trezentos e noventa e um metros quadrados), e com perímetro de 691,00 m (seiscentos e noventa e um metros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltada para a população de baixa renda para fins de moradia, no imóvel urbano localizado no Setor 007, Quadra 97-B, Lote 002, Bairro MARCIA VELOSO, situado na AVENIDA IPÊ, com as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE limita-se com os lotes de nº 001 E 001-A, medindo 110,00 m (cento e dez metros) sendo o fundo. AO SUL limita-se com a Avenida Ipê, medindo 118,00 m (cento e dezoito metros), sendo a frente. AO LESTE limita-se com a Rua Paraíba, medindo 228,00 m (duzentos e vinte e oito metros) sendo o lado esquerdo. AO OESTE limita-se com a Rua Rio Grande do Norte, medindo 335,00 m (trezentos e trinta e cinco metros), sendo o lado direito, perfazendo uma área de 26.391,00 m² (vinte e seis mil e trezentos e noventa e um metros quadrados), e com perímetro de 691,00 m (seiscentos e noventa e um metros).

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o Loteamento Habitacional utilizando recursos de arrecadação de fontes próprias, estaduais, federais, e, ainda, a aderir a programas habitacionais.

§ 2º - O loteamento que trata a presente lei será destinado para fins residenciais, sendo permitida somente a instalação de serviços de baixo impacto juntamente com a função de habitação, que não causem riscos às edificações, observadas as demais leis municipais.

§ 3º - As características do Loteamento Habitacional atenderão às exigências da Lei Complementar nº 003/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Ourilândia do Norte.

§ 4º - A Secretaria Municipal Habitação é a pasta competente para dirimir as questões afetas ao Loteamento, sendo que poderá haver requisição de apoio de outras pastas, órgãos e entidades.

Art. 3º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Loteamento Popular: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a famílias de baixa renda;

II - Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar bruta seja igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família coabitantes.

Art. 4º - O detalhamento de medidas e localização serão definidos no projeto de parcelamento de solo, nos termos do que dispõe o plano diretor participativo do município de Ourilândia do Norte, devidamente aprovado por Ato do Poder Executivo.

Art. 5º - A título de alienação do imóvel o valor a ser estabelecido por metro quadrado será definido no Edital de Chamamento, conforme avaliação mercadológica nos bairros adjacentes, a ser realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Poder Executivo Municipal para este fim.

§ 1º - O parâmetro utilizado no *caput* deve-se às características semelhantes e proximidade dos bairros.

§ 2º - O valor do imóvel previsto no *caput* será estabelecido apenas para fins de emissão do título definitivo por parte da Secretaria Municipal de Habitação, podendo ainda a administração municipal realizar a isenção das taxas e emolumentos dos referidos documentos.

Art. 6º - O projeto de loteamento deverá contemplar a infraestrutura básica de

rede de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública, iluminação pública, de escoamento das águas pluviais, vias de circulação pavimentada, esgoto sanitário, podendo ser rede coletora ou fossa séptica e sumidouro.

Art. 7º - A implementação da infraestrutura nos loteamentos populares será realizada de acordo com a captação de recursos públicos.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 8º - O presente Loteamento Habitacional será denominado Loteamento Habitacional Monte Sinai.

CAPÍTULO III DO CADASTRO SOCIAL

Art. 9º - A população de baixa renda interessada deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O Cadastro Social será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá ter o auxílio de outras Secretarias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO legível, TÍTULO DE ELEITOR de Ourilândia do Norte);
- II - comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- III - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;
- IV - cópia da matrícula escolar dos filhos;
- V - cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- VI - se casado, certidão de casamento e averbação da separação/divórcio ou, em caso de união estável, declaração de convivência marital;
- VII - se solteiro, certidão de nascimento;
- VIII - número do CADÚNICO do Governo Federal;

§ 1º - A renda ou desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio ou qualquer outro meio legal que possibilite a verificação.

§ 2º - Os dias, horários e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender

diligências, juntamente com o Conselho Municipal de Habitação, para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos.

Art. 12 - O fornecimento das informações inverídicas ou documento falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer benefício do Poder Público Municipal, além das sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 13 - Os interessados na aquisição dos lotes deverão realizar o cadastro mencionado no capítulo anterior.

§ 1º - Caso o número de inscritos seja maior que o número de lotes disponíveis será procedido à realização de sorteio, em praça pública, com total transparência e acompanhamento do Legislativo Municipal, de autoridades convidadas e cidadãos idôneos e de reputação ilibada.

§ 2º - O Edital de Chamamento será amplamente divulgado através das Redes Sociais e site oficial do Município, durante o período de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - Os cidadãos interessados a participarem do sorteio deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter renda familiar bruta igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos considerando a somatória da renda de todos os membros da família, coabitantes;

II - inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura de Ourilândia do Norte - PA e no CADÚNICO do Governo Federal;

III - não ter sido beneficiado em qualquer programa habitacional ou doações do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

IV - não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóvel em seu próprio nome e em nome de cônjuge/companheiro;

V - regularidade dos demais documentos pessoais; e

VI - comprovar estar residindo em Ourilândia do Norte - PA há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único - A comprovação da residência poderá ser através de contrato de aluguel vigente, recibos ou conta de luz e água em nome do interessado ou qualquer outro meio legal que possibilidade a verificação.

Art. 15 - O cidadão sorteado firmará Termo de Compromisso com a Prefeitura

de Ourilândia do Norte, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições estabelecidas na presente lei e no Edital de Chamamento.

§ 1º - O Edital de Chamamento e o Termo de Compromisso deverão estipular o prazo máximo para início das obras de edificação da moradia, a partir da conclusão da infraestrutura básica pela Prefeitura, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

§ 2º - O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso e na presente lei.

Art. 16 - O beneficiário não poderá vender, doar, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel sem a anuência da administração pública municipal, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 1º - A violação ao *caput* deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público sem qualquer direito a devolução ou indenização, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social no Município de Ourilândia do Norte, além de sua responsabilização civil, administrativa e penal.

§ 2º - O imóvel advindo do Termo de Compromisso desta Lei pode ser fornecido pelo donatário em garantia para financiamento habitacional junto a instituições bancárias, públicas ou privadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 11 de maio de 2023.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

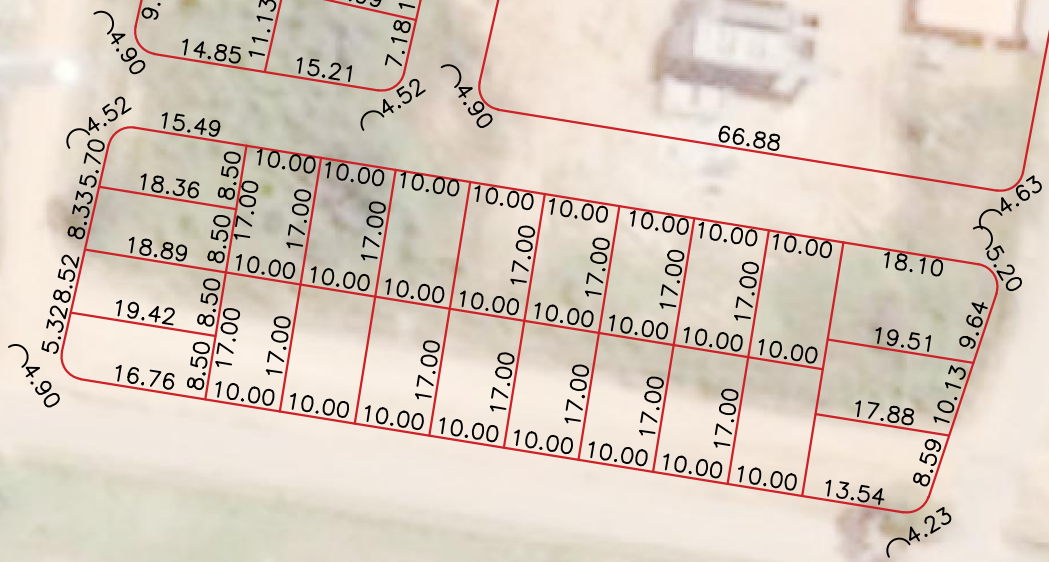
Assinado de forma digital por

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Dados: 2023.05.11 12:31:54 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE
OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que consta no LIVRO 2-D, FLS. 048 a MATRÍCULA N.º **0687**, referente a um **IMÓVEL URBANO, LOTEAMENTO MÁRCIA VELOSO**, neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, cujo **PROPRIETÁRIO é MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, que tem o seguinte teor:

IMÓVEL: Matrícula de um Título Definitivo, como abaixo se segue: Impresso o Escudo Nacional. Presidência da República. Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. Grupo Executivo das Terras do Araguaia - Tocantins/GETAT. Título Definitivo nº **4(GETAT)82(3)8203**. Uma área de **39,3572 ha (trinta e nove hectares, trinta e cinco ares e setenta e dois centiares)**, situada no Lote de nº 23, Gleba Luciana, denominado de Sítio Antônio, localizado neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com os limites e confrontações seguintes: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MR-057, de coordenadas E=0491816,491m e N=9252804,934m, cravado na confrontação do lote 16, área do povoado de Ourilândia do Norte PA, deste, com azimute de 99°04'44" e distância de 1324,75m, chega-se ao MR-080 deste, com azimute de 199°13'13" e distância de 073,55m, chega-se ao EJ-080 deste, com azimute de 194°00'32" e distância de 226,96m, chega-se ao MR-079 deste, com azimute de 279°06'12" e distância de 1319,58m, chega-se ao MR-058 deste, com azimute de 014°18'45" e distância de 299,21m, chega-se ao MR-057, marco inicial da descrição deste perímetro, que encontra-se entre os paralelos 06.45/06.55 SUL e entre os meridianos 51.00/51.05 WGR. Limita-se ao NORTE - com o lote 16 - área do povoado de Ourilândia do Norte PA; a LESTE - com terras de Adevaír Vilela de Queiroz; ao SUL - com o lote 24 de Geraldo Fernandes do Nascimento e a OESTE - com o lote 16 área do povoado de Ourilândia do Norte PA, cuja planta e memorial integram este título, conforme processo administrativo nº 1291/84-UECA. **PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO GREGÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte PA, portador da Cédula de Identidade RG/Nº 342.980 SSP/GO, e detentor do CIC/MF/Nº 142.982.639-04. Registro Anterior: sob o nº 1064, fls. 65, Livro 2-C, Altamira PA. O referido é verdade e dou fé. Altamira PA, 11 de Setembro de 1.987. A Oficial do Registro, (a) EUGÊNIA SILVA DE FREITAS*****

R-1-M-0048; Nos termos do Título Definitivo nº **4(GETAT)82(3)8203**, datado de 07 de Agosto de 1.985. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ANTÔNIO GREGÓRIO DA SILVA**, acima já qualificado; Por compra feita do **GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA / TOCANTINS - GETAT**, criado pelo decreto Lei nº 1.767 de 1º de Fevereiro de 1.980, reestruturado pelo Decreto-lei nº 1.799 de 05 de Agosto de 1.980, neste ato representado pelo seu presidente, Asdrubal Mendes Bentes, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 420.918 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e dezoito cruzeiros), pagável em 04 (quatro) prestações anuais e sucessivas de CR\$ 128.349 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros). Condições: às do Título. O referido é verdade e dou fé. Ourilândia do Norte PA, 13 de Abril de 1.999. O Oficial do Registro, (a) JOÃO COSTA GUERRA*****

R-2-M-0048; TRANSMITENTE: **ESPÓLIO DE ANTÔNIO GREGÓRIO DA SILVA**, ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, s/nº, centro, nesta Cidade de Ourilândia do Norte PA, inscrita no CGC/MF/Nº 22.980643/0001-81, neste ato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CR/PA 267029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade de Ourilândia do Norte PA, portador da Cédula de Identidade RG/Nº 057.9921 SSP/GO, e detentor do CIC/MF/Nº 092.205.852-00. **CARTA DE ADJUDICAÇÃO**, extraído dos Autos do Processo nº 046/98, pelo Doutor **MANOEL MARIA BARROS COSTA**. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tucumã PA, respondendo pela Comarca de Ourilândia do Norte PA, datado de 14 de Agosto de 1.998. O referido é verdade e dou fé. Ourilândia do Norte PA, 13 de Abril de 1.999. O Oficial do Registro, (a) JOÃO COSTA GUERRA*****

AV-3-M-0048; Proceda-se a presente para constar que foi **DESMEMBRADA**, uma área no total de **3,5498 ha (três hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e oito centiares)**, em favor da **MINERAÇÃO ONÇA PUMA LTDA.**, com sede à Rua Kaiapó, nº 09, Setor Novo Horizonte, CEP 68.390-000, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 05.066.821/0002-25; Através da Escritura Pública de Permuta de Imóvel Rural, lavrada nas Notas deste Serviço Notarial e de Registros Públicos, datada de 19 de Dezembro de 2.007, às fls. 40vº/41vº, Livro 002-AA-Aux., sob o nº 040, 1º Traslado. Permanecendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**, acima já qualificada neste instrumento, com a área **REMANESCENTE** de **35,8074 há (trinta e cinco hectares, oitenta ares e setenta e quatro centiares)**. O referido é verdade e dou fé. Ourilândia do Norte PA, 19 de Dezembro de 2.007. O Oficial do Registro, (a) JOÃO COSTA GUERRA**

AV-4-M-0048; Procedo a presente para constar que a área **REMANESCENTE** da presente matrícula é de **35,8074 ha (trinta e cinco hectares, oitenta ares e setenta e quatro centiares)**, com o perímetro de 3.237,58 m, Lote de nº 023, Gleba Luciana, localizado neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MR-57, de coordenadas N=9.253.005,200m e E=491.856,898m, situado no limite com lote 16, deste, segue com azimute de 99º04'44" e distância de 1.324,75m, confrontando neste trecho com lote 16, até o vértice MR-80, de coordenada N=9.252.796,162m e E=493.165,051m, deste, segue com azimute de 199º13'13" e distância de 75,55m, confrontando neste trecho com a Vicinal Águas Claras, até o vértice EJ-80, de coordenadas N=9.252.724,823m e E=493.140,180m, deste, segue com azimute de 194º00'32" e distância de 226,96m, confrontando neste trecho com a Vicinal Águas Claras, até o vértice MR-79, de coordenadas N=9.252.504,613m e E=493.085,239m, deste, segue com azimute de 279º06'12" e distância de 1.147,89m, confrontando neste trecho com o lote 24, até o vértice MR-58-A, de coordenadas N=9.252.686,227m e E=491.951,808m, deste, segue com azimute de 11º41'35" e distância de 77,35m, confrontando neste trecho com o lote 23-A, até o vértice MR-58-B, de coordenadas N=9.252.761,969m e E=491.967,484m, deste, segue com azimute de 11º06'09" e distância de 80,32m, confrontando neste trecho com Lote 23-A, até o vértice MR-58-C, de coordenadas N=9.252.840,787m e E=491.982,951m, deste, segue com azimute de 278º19'38" e distância de 64,84m, confrontando neste trecho com lote 23-A, até o vértice MR-58-D, de coordenadas N=9.252.850,178m e E=491.918,792m, deste, segue com azimute de 8º16'07" e distância de 48,40m, confrontando neste trecho com o lote 23-A, até o vértice MR-58-E, de coordenadas N=9.252.898,078m e E=491.925,753m, deste, segue com azimute de 15º17'50" e distância de 49,11m, confrontando neste trecho com o lote 23-A, até o vértice MR-58-F, de coordenadas N=9.252.945,446m e E=491.938,709m, deste, segue com azimute de 278º10'26" e distância de 94,61m, confrontando neste trecho com Lote 23-A, até o vértice MC-57, de coordenadas N=9.252.958,898m e E=491.845,058m, deste, segue com azimute de 14º20'37" e distância de 47,79m, confrontando neste trecho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

com a Avenida do Lixão, até o vértice MR-57, de coordenadas N=9.253.005,200m e E=491.856,898m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O referido é verdade e dou fé. Ourilândia do Norte PA, 19 de Dezembro de 2.007. O Oficial do Registro, (a) JOÃO COSTA GUERRA*****

AV-5-M-0687. Em 26 de Janeiro de 2.012. **ÁREA URBANA.** Procedo a presente para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, passou a ser área urbana, por força da **Lei Municipal nº 367/2006**, datada de 26 de Dezembro de 2.006, assinada pelo Sr. **FRANCIVAL CASSIANO DO REGO**, Prefeito Municipal desta Cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES*****

AV-6-M-0687. Em 26 de Janeiro de 2.012. **MEMORIAL DESCRITIVO.** Conforme requerimento verbal de parte interessada, faço a averbação do seguinte memorial descritivo do imóvel da presente matrícula: Imóvel Urbano, Lote 23, Gleba Luciana, localizado neste Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, com a área total de **358.807,40 m² (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sete vírgula quarenta metros quadrados)**, com o perímetro de 3.244,05 metros, com a seguinte descrição do perímetro: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco MR-57, de coordenadas em UTM, Elipsóide SAD, 69. NORTE, 9.2804,934 e LESTE 491816, e coordenada de Longitude SUL 51°00'51,05" e Latitude OESTE, 06°45'06,55" deste com o azimute de 99°04'44" e distância de 1.324,75m, até o marco MR-080, deste com o azimute de 199°13'13" e distância de 73,55m, até o marco EJ-080, deste com o azimute de 194°00'32" e distância de 226,96m, até o marco MR-79, deste com o azimute de 279°06'12" e distância de 1.319,58m, até o marco MR-058, deste com o azimute de 14°18'45" e distância de 299,21m, até o marco MR-057, ponto inicial da descrição deste perímetro e fechamento desta área, com os limites e confrontações seguintes: ao **NORTE** - limita-se com Avenida 12 de Julho e Lote 16; ao **LESTE** - limita-se com a Vicinal Águas Claras e Adevaire Vilela de Queiroz; ao **SUL** - limita-se com Setor Joel Hermógenes, Rua Ypê e Lote 24 e a **OESTE** - limita-se com Estrada Vicinal e Rua Duque de Caxias. Memorial descritivo elaborado por Denir R. Braga, Arquiteto e Urbanista - CREA 12432 D/PA. O referido é verdade e dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES*****

R-7-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **REGISTRO DE LOTEAMENTO.** O Município de Ourilândia do Norte-PA requereu a regularização do Loteamento Márcia Veloso que já existe no imóvel objeto desta matrícula, cujos lotes já se encontram ocupados por terceiros. Para tanto, o Município apresentou projeto aprovado pelo Prefeito Municipal Romildo Veloso e Silva, de autoria do Arquiteto e Urbanista Denir R. Braga, CREA 12.432 D/PA. Foram dispensadas as exigências previstas para registros de loteamentos requeridos por particulares, em conformidade com o artigo 53-A, parágrafo único, da Lei 6.766/79, e de acordo com a decisão proferida pela Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício, Desembargadora Carmencin Marques Cavalcante, nos Autos de Consulta formulada pelo Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás, Processo nº 20097005099-1. Esse Loteamento está assim discriminado: **QUANTIDADE DE QUADRAS** – trinta e três quadras; **QUANTIDADE DE LOTES** – quinhentos e vinte lotes; **ÁREA DE LOTES** – 158.374 m², 44,10%; **ÁREAS PÚBLICAS** – 77.688 m², 21,60%; **SISTEMA VIÁRIO** – 89.701 m², 25,30 %; **ÁREA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CRI/PA 267030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

INSTITUCIONAL – 18,766 m², 5,20%; **ÁREA VERDE** – 9.665 m², 2,60%; **ÁREA DE RISCO** – 4.613 m², 1,20%. Possui as seguintes vias: Rua Celina Rabelo, Rua Professora Antônia Borges, Rua Augusto Bahia, Rua Valter Guerra, Rua Antônio Gregório, Rua Alameda 05, Rua Carajás, Rua Vicente Vital, Rua Raimundo P. da Silva, Rua Feitosa, Rua Laura Leite, Avenida Ipê, Rua 12 de Julho, Rua Duque de Caxias, Rua Ceará, Rua Paraíba, Rua Pernambuco, Rua dos Bosques, Rua José Divair, Rua Santa Catarina, Rua Igarapé, Travessa A. As quadras estão assim divididas: **Quadra nº 001** – compreendida entre a Rua Vicente Vital, Rua Celina Rabelo, Rua 12 de Julho e Rua Professora Antônia Borges, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04 05 e 06 de frente para a Rua Vicente Vital, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Celina Rabelo, os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua 12 de Julho, e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Professora Antônia Borges; **Quadra nº 03** – compreendida entre a Rua Vicente Vital, Rua 12 de Julho, Rua Professora Antônia Borges e Rua Augusto Bahia, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Vicente Vital, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Professora Antônia Borges, os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Avenida 12 de Julho, e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Professora Augusto Bahia; **Quadra nº 05** – compreendida entre a Rua Vicente Vital, Rua Augusto Bahia, Rua 12 de Julho e Rua Valter Guerra, composta de 18 (dezoito) lotes, sendo os Lotes 01, 02 e 03 de frente para a Rua Vicente Vital, os Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de frente para a Rua Augusto Bahia, os Lotes 10, 11 e 12 de frente para a Rua 12 de Julho, e os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Valter Guerra; **Quadra nº 05-A** – compreendida entre a Avenida 12 de Julho, Rua Antônio Gregório, Rua Raimundo Pereira da Silva e Valter Guerra, composta de 09 (nove) lotes, sendo os Lotes 01, 02, 02-A, 03, 04, 04-A, 05, 06 e 07 de frente para a Rua Valter Guerra; **Quadra nº 05-B** – compreendida entre Rua Raimundo Pereira da Silva, Rua Antônio Gregório, Rua 12 de Julho e Rua Carajás, composta de 24 Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva, e os Lotes 20, 21 e 22 de frente para a Rua Antônio Gregório. Os Lotes 23 e 24 são áreas públicas institucionais, tendo sido o Lote 24 destinado ao Cemitério Municipal Recanto da Saudade; **Quadra nº 07** – compreendida entre a Rua Raimundo Pereira da Silva, Rua Celina Rabelo, Rua Vicente Vital e Rua Professora Antônia Borges, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Celina Rabelo, os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Vicente Vital, e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Professora Antônia Borges; **Quadra nº 09** – compreendida entre a Rua Raimundo Pereira da Silva, Rua Professora Antônia Borges, Rua Vicente Vital e Rua Augusto Bahia, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Professora Antônia Borges, e os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Vicente Vital, e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Augusto Bahia; **Quadra nº 11** – compreendida entre a Rua Raimundo Pereira da Silva, Rua Augusto Bahia, Rua Vicente Vital e Rua Valter Guerra, composta de 18 (dezoito) Lotes, sendo os Lotes 01, 02 e 03 de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva, os Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de frente para a Rua Augusto Bahia, os Lotes 10, 11 e 12 de frente para a Rua Vicente Vital, e os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18, de frente para a Rua Valter Guerra; **Quadra nº 13** – compreendida entre a Rua Feitosa, Rua Celina Rabelo, Rua Raimundo Pereira da Silva e Rua Professora Antônia Borges, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Feitosa, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Celina Rabelo, os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1328

e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Professora Antônia Borges;

Quadra nº 15 – compreendida entre a Rua Augusto Bahia, Rua Feitosa, Rua Professora Antônia Borges e Rua Raimundo Pereira da Silva, composta de 07 Lotes sendo os Lotes 01 (Área destinada a Escola Municipal Professora Antônia Borges), 02, 03, 04, 05, 06 e 07 todos de frente para a Rua Augusto Bahia; **Quadra nº 17** – compreendida entre a Rua Feitosa, Rua Augusto Bahia, Rua Raimundo Pereira da Silva, e Rua Valter Guerra, composta de 18 (dezoito) Lotes, sendo os Lotes 01, 02 e 03 de frente para a Rua Feitosa, os Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de frente para a Rua Augusto Bahia, e os Lotes 10, 11, e 12, de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva, e os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Valter Guerra; **Quadra nº 17-A** – compreendida entre a Rua Feitosa, Rua Valter Guerra, Rua Raimundo Pereira da Silva e Rua Antônio Gregório, composta de 12 (doze) Lotes, sendo os Lotes 01, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Antônio Gregório, e os Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de frente para a Rua Valter Guerra; **Quadra nº 17-B** – compreendida entre a Rua Feitosa, Rua Antônio Gregório, Rua Raimundo Pereira da Silva e Rua Carajás, composta de 36 (trinta e seis) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de frente para a Rua Feitosa, os Lotes 14, 15, 16 e 17 de frente para a Rua Antônio Gregório, os Lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 de frente para a Rua Raimundo Pereira da Silva, e os Lotes 35 e 36 de frente para a Rua Carajás; **Quadra nº 19** – compreendida entre a Rua Laura Leite, Rua Celina Rabelo, Rua Feitosa e Rua Professora Antônia Borges, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Laura Leite, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Celina Rabelo, os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Feitosa, e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Professora Antônia Borges; **Quadra nº 21** – compreendida entre a Rua Laura Leite, Rua Professora Antônia Borges, Rua Feitosa e Rua Augusto Bahia, composta de 24 (vinte e quatro) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Laura Leite, os Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Professora Antônia Borges, os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Feitosa, e os Lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de frente para a Rua Augusto Bahia; **Quadra nº 23** – compreendida entre a Rua Laura Leite, Rua Augusto Bahia, Rua Feitosa e Rua Valter Guerra, composta de 18 (dezoito) Lotes, sendo os Lotes 01, 02 e 03 de frente para a Rua Laura Leite, os Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de frente para a Rua Augusto Bahia, os Lotes 10, 11 e 12 de frente para a Rua Feitosa, e os Lotes 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Valter Guerra; **Quadra nº 23-A** – compreendida entre a Rua Antônio Gregório, Rua Laura Leite, Rua Valter, e Rua Feitosa, composta de 14 (quatorze) Lotes, sendo os Lotes 01 e 12-A de frente para a Rua Laura Leite, os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Valter Guerra, 7 e 7A de frente para a Rua Feitosa, e os Lotes 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Antônio Gregório; **Quadra nº 23-B** – compreendida entre a Rua Laura Leite, Rua Antônio Gregório, Rua Feitosa e Rua Alameda 05, composta de 15 (quinze) Lotes, sendo os Lotes 01, 02 e 03 de frente para a Rua Laura Leite, os Lotes 04, 05 e 06 de frente para a Rua Antônio Gregório, e os Lotes 07, 08, 09, 10 e 11 de frente para a Rua Feitosa, e os Lotes 12, 13, 14 e 15 de frente para a Rua Alameda 05; **Quadra nº 23-C** – compreendida entre a Rua Laura Leite, Rua Alameda 05, Rua Feitosa e Rua Carajás, composta de 22 (vinte e dois) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de frente para a Rua Laura Leite, os Lotes 08, 09, 10 e 11 de frente para a Rua Alameda 05, e os Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Feitosa, e os Lotes 19, 20, 21 e 22 de frente para a Rua Carajás; **Quadra nº 25** – compreendida entre a Rua Celina Rabelo, Rua Laura Leite e Rua Professora Antônia Borges, composta de 07 (sete) Lotes, sendo os Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de frente para a Rua Laura Leite; **Quadra nº 27** – compreendida entre a Rua Professora Antônia Borges, Rua Laura Leite e Rua Augusto Bahia, composta de 07 (sete) Lotes, sendo os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CRI/PA 267031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de frente para a Rua Laura Leite; **Quadra nº 29** – compreendida entre a Rua Valter Guerra, Laura Leite e Rua Augusto Bahia, composta de 07 (sete) Lotes, sendo os Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de frente para a Rua Laura Leite; **Quadra nº 31** – compreendida entre a Rua Alameda 05, Rua Laura Leite e Rua Valter Guerra, composta de 09 (nove) Lotes, sendo os Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de frente para a Rua Laura Leite; **Quadra nº 33** – compreendida entre Rua Alameda 05, Rua Laura Leite e Rua Carajás, composta de 10 (dez) Lotes, sendo os Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de frente para a Rua Laura Leite; **Quadra nº 95** – compreendida entre a Rua Santa Catarina, Rua Duque de Caxias, Rua 12 de Julho e Rua Ceará, composta de 01 lote destinado a Área Pública; **Quadra nº 97** – compreendida entre a Avenida Ipê, Rua Santa Catarina, Rua Ceará, Rua 12 de Julho e Rua Paraíba, composta de 02 lotes, sendo o Lote 02 destinado a Área Pública; **Quadra nº 99** – compreendida entre a Rua Igarapé, Rua Paraiba, Rua 12 de Julho, Rua Pernambuco, composta de 12 Lotes, sendo o Lote 01 e 02 de frente para a Rua Igarapé, os Lotes 03 e 04 de frente para a Rua 12 de Julho, e os Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de frente para a Rua Pernambuco. Os Lotes 03 e 05 são áreas públicas; **Quadra nº 101** – compreendida entre a Rua Pernambuco, Rua 12 de Julho, Rua dos Bosques e Travessa A, composta de 17 (dezesete) Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de frente para a Rua Pernambuco, os Lotes 07, 08, 09 e 10 de frente para a Rua 12 de Julho, os Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de frente para a Rua dos Bosques; **Quadra nº 103** – compreendida entre a Rua Pernambuco, Travessa A, Rua dos Bosques e Rua Igarapé, composta de 08 (oito) Lotes, sendo os Lotes 01 e 02 de frente para a Rua Igarapé, os Lotes 03 e 04 de frente para a Rua Pernambuco, e os Lotes 05, 06, 07 e 08 de frente para a Travessa A; **Quadra nº 105** – compreendida entre a Rua dos Bosques, Rua 12 de Julho e Rua José Divair, composta de 58 (cinquenta e oito) Lotes, sendo os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 de frente para a Rua dos Bosques, os 28, 29, 30 e 31 de frente para a Rua 12 de julho, e os lotes 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 de frente para a Rua José Divair; **Quadra nº 107** – compreendida entre a Rua José Divair, Rua 12 de Julho e Rua Celina Rabelo, composta de 01 (um) Lote; **Quadra nº 109** – compreendida entre a Avenida Ipê, Rua Igarapé, Rua Paraiba e Rua Pernambuco, composta de 01 (um) Lote destinado a área pública; **Quadra nº 111** – compreendida entre a Rua Pernambuco, Rua Igarapé e Rua dos Bosques, composta de 01 (um) Lote destinado a área pública. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-8-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA INSTITUCIONAL.** Faço esta averbação para constar que o Lote 023, da Quadra 05B, Setor 007, com área de **2.388,37 m²**, foi destinado a Área Pública Institucional, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3035, fls. 297, Livro 2-K. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-9-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA INSTITUCIONAL - CEMITÉRIO.** Faço esta averbação para constar que o Lote 024, da Quadra 05B, Setor 007, com área de **16.378,89 m²**, foi destinado a Área Pública Institucional - Cemitério, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3036, fls. 298, Livro 2-K. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

AV-10-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA - ESCOLA PROFESSORA ANTÔNIA BORGES.** Faço esta averbação para constar que o Lote 001, da Quadra 015, Setor 007, com área de **4.800,00 m²**, foi destinado a Área Pública - Escola Professora Antônia Borges, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3037, fls. 299, Livro 2-K. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-11-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA.** Faço esta averbação para constar que o Lote 001, da Quadra 095, Setor 007, com área de **3.282,94 m²**, foi destinado a Área Pública, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3038, fls. 300, Livro 2-K. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-12-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA.** Faço esta averbação para constar que o Lote 002, da Quadra 097, Setor 007, com área de **46.203,01 m²**, foi destinado a Área Pública, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3039, fls. 001, Livro 2-L. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-13-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA.** Faço esta averbação para constar que o Lote 003, da Quadra 099, Setor 007, com área de **331,10 m²**, foi destinado a Área Pública, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3040, fls. 002, Livro 2-L. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-14-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA.** Faço esta averbação para constar que o Lote 005, da Quadra 099, Setor 007, com área de **1.664,50 m²**, foi destinado a Área Pública, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3041, fls. 003, Livro 2-L. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-15-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA.** Faço esta averbação para constar que o Lote 001, da Quadra 109, Setor 007, com área de **21.213,82 m²**, foi destinado a Área Pública, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3042, fls. 004, Livro 2-L. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

AV-16-M-0687. Em 26 de março de 2.012. **ÁREA PÚBLICA.** Faço esta averbação para constar que o Lote 001, da Quadra 111, Setor 007, com área de **683,752 m²**, foi destinado a Área Pública, permanecendo sob a propriedade do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido aberta a Matrícula 3043, fls. 005, Livro 2-L. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro, (a) CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES. *****

BOTO ROSA



CRI/PA 267032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS DE
OURILÂNDIA DO NORTE – OFÍCIO ÚNICO

Carlos Gomes Araújo Borges – Tabelião e Registrador



Avenida Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte/PA - CEP: 68.390-000, Fone/Fax: (94)3434-1875/1320

O referido é verdade e dou fé.

Ourilândia do Norte PA, 11 de maio de 2023.

Heldyleia de Carvalho Guimarães Santos
Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 001246561 - SÉRIE: A - SELADO EM: 11/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 16564210000013870582219030

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,20	7,83	1,31

110.356.975/0001-001

SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Av. Espírito Santo, 1433 - CEP 68390-000
Ourilândia do Norte - PA

email: cartoriodeourilandia@hotmail.com
Tels. (94) 3434-1875 / 3434-1320



Carlos Gomes Araújo Borges
Oficial e Tabelião
Heldyleia de Carvalho G. Santos
Substituta

CASTANHEIRA

BOTO ROSA

